

## **Sobre este Manual Legal e de Seguros**

Este manual é um guia de referência geral para profissionais de cuidados de saúde e seus clientes.

O manual não substitui um consultor jurídico experiente. O seu pedido de indemnização pode conter factos específicos que poderiam ter um impacto significativo nos assuntos que precisam de ser abordados para garantir uma indemnização adequada quando tiver sido lesado por outrem. Em todos os casos, deve consultar um advogado experiente e especializado em danos corporais para determinar os seus direitos.

**Manual Legal e de Seguros**  
Para profissionais do sector da saúde e seus clientes

**ÍNDICE**

**SECÇÃO 1 O QUE PRECISA DE SABER SOBRE ACÇÕES JUDICIAIS PÁGINA**

**Os seus direitos legais – Indemnizações decorrentes de acidentes de automóvel no Ontário- Projecto de lei 198**

- Quando é que uma pessoa lesada pode processar o outro condutor por prejuízos causados? 1
- O que pode uma pessoa recuperar numa acção judicial contra o outro condutor? 1
- Há restrições sobre o direito de processar alguém por prejuízos causados? 1
- Há alguns prazos? 2
- Há algumas medidas que a pessoa lesada deve tomar logo após uma colisão? 2
- E se o outro condutor não tem nenhum seguro ou se a pessoa lesada é atingida por um condutor que abandona o local do acidente? 2
- E se uma pessoa não tem nenhum seguro e o outro condutor também não? 2

**SECÇÃO 2 PRESTAÇÕES DE SEGURO CONTRA ACIDENTES- DIREITOS FUNDAMENTAIS EM VIRTUDE DO DECRETO-LEI 198**

- O que são prestações de seguro contra acidentes? 3
- Quem é elegível? 3
- Importa se a pessoa lesada foi total ou parcialmente culpada pelo acidente? 3
- E se a pessoa lesada estava a conduzir sob o efeito do álcool na altura da colisão? 3

- Quanto tempo tenho para requerer prestações de seguro contra acidentes? 4
- A que companhia de seguros me devo dirigir para requerer prestações de seguro contra acidentes? 4
- Que prestações existem? 4
- Quanto dinheiro está disponível para estas prestações e para que período? 4
- O que é uma deficiência catastrófica? 5
- Resumo 5

### **SECÇÃO 3 DIREITOS FUNDAMENTAIS DE DELITO CIVIL E O PRINCÍPIO DE “NEGLIGÊNCIA”**

- O que significa “negligência” e que tipos de exemplo se pode dar? 6
- Há algumas limitações em relação à quantidade de indemnização que alguém pode receber? 6
- Acidentes relacionados com veículos não motorizados – por que são diferentes? 6
- E se um proprietário de uma casa é negligente? 6
- E se uma corporação ou outra entidade é negligente? Têm seguro de responsabilidade civil que possa ser aplicado? 7
- E se uma Cidade ou qualquer tipo de Governo é negligente? Pode alguém processar a Cidade ou o Governo se ambos são negligentes?  
7
- E se não há ninguém para processar? 7
- Por que se deve contactar um advogado especializado em danos corporais? 7

### **SECÇÃO 4 PERÍODOS DE LIMITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

- O que são períodos de limitação e períodos de notificação? 9
- Períodos comuns de limitação e notificação 9

### **SECÇÃO 5 DIRECTÓRIO DOS ADVOGADOS** 11

# **OS SEUS DIREITOS LEGAIS – INDEMNIZAÇÕES DECORRENTES DE ACIDENTES DE AUTOMÓVEL NO ONTÁRIO- PROJECTO DE LEI 198**

Caso se lesione no Ontário num acidente de automóvel, pode ter o direito de propor uma acção judicial. Este manual esboça os direitos fundamentais de uma pessoa lesada em virtude do Projecto de lei 198 – Sistema actual de seguro contra acidentes de automóvel do Ontário.

## ***Quando é que uma pessoa lesada pode processar o outro condutor?***

Em geral, uma pessoa pode processar o condutor negligente ou responsável pelo acidente caso:

- se lesione no acidente; ou
- se um familiar se lesionou ou morreu no acidente.

Uma pessoa pode ainda processar o outro condutor mesmo se:

- ele ou ela ou o familiar for parcialmente responsável pelo acidente; e/ou
- ele ou ela estava a conduzir sob o efeito do álcool na altura do acidente.

Contudo, se uma pessoa está a conduzir um veículo sem seguro na altura em que ele ou ela se envolve num acidente, então essa pessoa não pode processar o outro condutor.

## ***O que pode uma pessoa recuperar numa acção judicial contra o outro condutor?***

Uma pessoa lesada pode recuperar danos que o(a) indemnizarão por:

- perdas económicas;
- perda de rendibilidade;
- perda da capacidade de realizar tarefas domésticas e de manutenção da casa; e,
- despesas correntes.

Se a pessoa lesada sofreu uma lesão que atinge um certo «limiar», pode também processar alguém por:

- dores, sofrimento e perda do gozo da vida;
- perda dos cuidados, orientação e companhia de um familiar; e
- despesas de cuidados de saúde.

## ***Há restrições sobre o direito de processar alguém por prejuízos causados?***

Sim, há restrições importantes, incluindo:

- Uma pessoa está limitada a 80% da sua perda de rendimento sofrida até à data da audiência de julgamento ou do acordo sobre a acção judicial;
- Uma pessoa só pode processar alguém por prejuízos causados para indemnizar despesas dos seus cuidados de saúde e da sua dor, sofrimento e perda do gozo da vida, se as suas lesões ultrapassarem um certo «limiar»;
- O «limiar» estabelece que uma pessoa deve sofrer uma desfiguração permanente e grave, ou uma deficiência permanente e grave de uma função física, mental ou psicológica importante. É frequentemente difícil determinar se as deficiências ultrapassam este limiar, por isso uma pessoa lesada deve sempre consultar um advogado bem informado e especializado em danos corporais.
- Os danos e prejuízos por dor, sofrimento e perda do gozo da vida estão sujeitos a 30.000,00 dólares dedutíveis, contudo, a dedução não se aplica quando estes danos e prejuízos excedem 100.000,00 dólares;
- Os danos e prejuízos para compensar a perda de orientação, cuidados de saúde e companhia de um familiar lesado ou morto são sujeitos a 15.000 dólares dedutíveis, contudo, a dedução não se aplica quando estes danos e prejuízos excedem 50.000,00 dólares; e
- Para se habilitar à indemnização para compensar a orientação, cuidados de saúde e companhia do familiar lesado, as lesões da pessoa lesada devem satisfazer as condições do «limiar».

### ***Há alguns prazos?***

Geralmente, uma pessoa tem dois anos a partir da data do acidente para processar o(s) outro(s) condutor(es). Todavia, este prazo pode ser prolongado de acordo com certas circunstâncias especiais.

### ***Há algumas medidas que a pessoa lesada deve tomar logo após uma colisão?***

Uma pessoa que tencione apresentar um pedido de indemnização tem de:

- notificar ao(s) outro(s) condutor(es) a intenção de propor uma acção judicial dentro de 120 dias a partir do acidente; e,
- requerer prestações de seguro contra acidentes antes de ele ou ela apresentar processo por danos e prejuízos causados.

### ***E se o outro condutor não tem seguro ou a pessoa lesada é atingida por um condutor que abandona o local do acidente?***

A pessoa lesada pode processar a sua própria companhia de seguro por danos e prejuízos, se um condutor que abandona o local do acidente é responsável ou o(s) condutor(es) responsável(veis) não tem(têm) nenhum

seguro. Consulte um advogado bem informado e especializado em danos corporais para saber mais pormenores.

E se uma pessoa não tem nenhum seguro e o outro condutor também não?

Desde que uma pessoa não conduza sem seguro, ele ou ela pode ainda apresentar acção judicial por danos e prejuízos causados. O recurso da recuperação realiza-se através do Fundo de indemnização das vítimas de acidentes de veículos automóveis.

## ***PRESTAÇÕES DE SEGURO CONTRA ACIDENTES - DIREITOS FUNDAMENTAIS EM VIRTUDE DO DECRETO-LEI 198***

Esta secção trata das prestações de seguro contra acidentes - estas são prestações que existem para substituir os rendimentos e conceder bens e serviços a todas as vítimas de acidentes de automóvel no Ontário, quer se seja inocente ou culpado.

### ***O que são prestações de seguro contra acidentes?***

Prestações de seguro contra acidentes são prestações existentes em virtude da apólice de seguro do seu carro. Segundo a lei, todas as apólices de seguro do Ontário têm as mesmas regalias, sob reserva de prestações adicionais que as pessoas possam comprar.

### ***Quem é elegível?***

Qualquer pessoa lesionada num acidente pode ter direito a prestações de seguro contra acidentes. Qualquer pessoa que padeça de traumatismos psicológicos ou mentais devido a um acidente que lesione certos familiares e dependentes pode também ter direito a prestações de seguro contra acidentes.

### ***Importa se a pessoa lesada foi total ou parcialmente culpada pelo acidente?***

Não. Independentemente de uma pessoa ser ou não responsável por um acidente, ou de ele ou ela ter ou não ter qualquer seguro, a pessoa tem direito a prestações de seguro contra acidentes.

***E se a pessoa lesada estava a conduzir sob o efeito do álcool na altura da colisão?***

Perderá a sua cobertura de algumas prestações, se for condenado(a) por conduzir embriagado(a), ou se recusar soprar no balão. Contudo, terá ainda o direito a prestações médicas e de reabilitação, assim como a prestações de cuidados auxiliares.

***E se a pessoa lesada estava a conduzir sob o efeito do álcool na altura da colisão?***

Se uma pessoa se encontrava a trabalhar na altura do acidente, ele ou ela pode ter o direito a receber uma indemnização por acidente de trabalho. Estas prestações eram pagáveis em virtude da *Lei sobre a segurança profissional e sobre o seguro contra os acidentes de trabalho*. Se ficou lesionado(a) num acidente de veículo automóvel, e estava a trabalhar nessa altura, deve consultar um advogado antes de requerer qualquer tipo de prestações.

***Quanto tempo tenho para requerer prestações de seguro contra acidentes?***

Tem uma semana a partir da data do acidente para notificar à sua companhia de seguro a sua intenção de reivindicar prestações de seguro contra acidentes. Todavia, o incumprimento deste prazo não o(a) proíbe de recuperar prestações de seguro contra acidentes, desde que tenha uma explicação razoável para o atraso.

***A que companhia de seguros me devo dirigir para requerer prestações de seguro contra acidentes?***

Geralmente, uma pessoa lesada requererá prestações de seguro contra acidentes à companhia de seguro automóvel de um veículo ao abrigo do qual ele ou ela se encontra segurado(a).

Se não tinha o seu próprio seguro automóvel quando ficou lesionado(a), pode requerer prestações de seguro contra acidentes à companhia de seguro do veículo em que se lesionou ou que bateu contra si como peão.

Se nenhuma destas condições se aplica a si, deve requerer prestações de seguro contra acidentes à companhia de seguro de qualquer veículo envolvido no acidente.

Por último, se nenhum dos veículos envolvido no acidente possui um seguro, deve requerer prestações de seguro contra acidentes ao Fundo de indemnização das vítimas de acidentes de veículos automóveis.

### ***Que prestações existem?***

Pode ter direito a receber os seguintes tipos de prestações de seguro contra acidentes:

- Prestações de substituição de rendimentos;
- Prestações de pessoa sem salário;
- Prestações de prestador de cuidados;
- Prestações de actividades domésticas e manutenção da casa;
- Despesas educacionais perdidas;
- Despesas de danificação de roupas, óculos, próteses auditivas, etc.;
- Despesas de visitante;
- Prestações médicas e de reabilitação;
- Prestações de óbito e funeral;
- Serviços de gestor de casos; e
- Prestações de serviços auxiliares.

### ***Quanto dinheiro está disponível para estas prestações e para que período?***

Pode qualificar-se para as seguintes prestações:

- Prestações de substituição de rendimentos: até 80% do seu rendimento líquido sem ultrapassar 400 dólares por semana;
- Prestações de pessoa sem salário: 185 dólares por semana se não estiver a trabalhar na altura do acidente. Esta prestação começa 6 meses após a data do acidente;
- Prestações de prestador de cuidados: 250 dólares por semana se era o prestador primário de cuidados a uma pessoa com necessidade de cuidados de saúde e mais 50 dólares por cada pessoa adicional que necessite de cuidados de saúde;
- Prestações médicas e de reabilitação: até 100.000 dólares até 10 anos, se sofreu uma lesão não-catastrófica. Até 1.000.000 de dólares para o resto da sua vida se sofreu uma lesão catastrófica;
- Prestações de serviços auxiliares: até 72.000 dólares (máx. de 3.000 dólares por mês) até 2 anos, se sofreu uma lesão não-catastrófica. até 1.000.000 dólares (máx. de 6.000 dólares por mês) para o resto da sua vida se sofreu uma lesão catastrófica;
- Prestações por falecimento: 25.000 dólares para o cônjuge da vítima e 10.000 dólares para cada uma das pessoas dependentes;
- Prestações para funeral: 6.000 dólares para as despesas do funeral;
- Despesas educacionais desperdiçadas: até 15.000 dólares;
- Prestações de actividades domésticas e manutenção da casa: 100 dólares por semana até 2 anos, se sofreu uma lesão não-catastrófica. 100 dólares por semana para o resto da sua vida, se sofreu uma lesão catastrófica.

O montante destas prestações pode ser aumentado se comprou prestações opcionais.

### ***O que é uma deficiência catastrófica?***

Entre as lesões corporais, estas são as mais graves e incluem:

- 55% de incapacidade total
- Paraplegia;
- Quadriplegia;
- Perda dos dois olhos;
- Perda das duas pernas e dos dois braços;
- Perda de um braço e de uma perna;
- Uma pontuação de 9 ou inferior na escala de coma de Glasgow;
- Uma deficiência mental ou comportamental marcada ou extrema.

A definição de deficiência catastrófica é extremamente complexa e é frequentemente difícil determinar se as deficiências satisfazem esta definição. Uma pessoa lesada deve sempre consultar um advogado bem informado e especializado em danos corporais, se pensar que poderá padecer de uma deficiência catastrófica.

### ***Resumo***

Em suma, o processo relativo ao acesso a prestações de seguro contra acidentes é muito complicado. Há prazos curtos inerentes e vários formulários e certificados para serem preenchidos. Consultar um advogado bem informado e especializado em danos corporais ajudá-lo(a)-á a ter acesso a todas as prestações a que tem direito o mais depressa possível.

# **DIREITOS FUNDAMENTAIS DE DELITO CIVIL E O PRINCÍPIO DE «NEGLIGÊNCIA»**

Esta secção trata de direitos fundamentais de delito civil e do princípio de «negligência». Explica de um modo geral quando uma pessoa lesada pode propor uma acção judicial perante o tribunal.

## ***O que significa “negligência” e que tipo de exemplos se pode dar?***

A negligência surge quando alguém causa lesões a outra pessoa por não ter uma norma de conduta sensata. Nestas circunstâncias, uma pessoa lesada pode ter o direito de processar a pessoa negligente por prejuízos causados. A negligência verifica-se normalmente quando:

- os condutores não obedecem às normas do código da estrada;
- os proprietários de terras mantêm a sua terra em condições pouco seguras, as quais causam perigo e prejuízos aos utilizadores dos estabelecimentos;
- as tabernas e restaurantes permitem que os clientes se embriaguem e se lesem a si próprios ou aos outros; e
- os médicos e outros profissionais não aplicam uma norma de conduta sensata quando estão a cuidar de um doente ou cliente.

## ***Há alguns limites no montante de indemnização que alguém pode obter por acidentes de veículos a motor?***

A resposta simples a esta pergunta é «não». Contudo, na realidade, a não ser que o(a) demandado(a) seja uma pessoa rica ou uma grande empresa, quase todas as pessoas lesadas só poderão recuperar dinheiro até ao limite de quaisquer apólices de seguro existentes. Em casos de veículos motorizados, normalmente está disponível a seguinte cobertura de seguro:

- quase todos os condutores de veículos motorizados têm apólices com limites de seguro de pelo menos 500.000 dólares ou de 1 milhão de dólares.
- Se um condutor negligente não está segurado ou não está totalmente segurado, a própria apólice de seguro automóvel da pessoa lesada pode providenciar cobertura adicional;

## ***Acidentes relacionados com veículos não motorizados – Por que são diferentes?***

Os clientes que ficam incapacitados num acidente de veículo não motorizado enfrentam dois desafios significativos:

1. Ao contrário das vítimas de acidentes de veículos a motor, estes clientes não podem requerer «prestações de seguro contra

- acidentes.»
2. Têm de encontrar um(a) demandado(a) negligente que tenha recursos financeiros suficientes ou um seguro para financiar um acordo, ou pagar as custas de uma sentença.

### ***E se um proprietário de casa é negligente?***

Se um proprietário de casa é negligente e conseqüentemente uma pessoa fica lesionada, então a apólice de seguro da casa do proprietário pode providenciar cobertura da reivindicação da pessoa lesada. Quase todas as pessoas que são donos de casas ou vivem em apartamentos têm um seguro para casa. Contudo, ao contrário do seguro de veículos motorizados, os donos de casas não são obrigados por lei a fazer um seguro para a casa. Quase todas as apólices de seguro de donos de casa contêm as seguintes características:

- cobertura por seguro não só para a pessoa que comprou o seguro, mas também para o seu cônjuge e os seus dependentes;
- cobertura para incidentes que ocorrem na casa ou na propriedade;
- cobertura para acidentes que ocorrem fora de casa, incluindo acidentes de barcos, acidentes de bicicletas, acidentes desportivos, muitas outras situações que envolvem negligência; e
- limites de seguro de 1 milhão de dólares.

### ***E se uma corporação ou outra entidade é negligente? Têm seguro de responsabilidade civil que possa ser aplicado?***

As corporações, pequenas empresas e outras entidades têm normalmente seguro de responsabilidade civil para se protegerem a si próprias contra acções judiciais, no caso de elas ou os seus empregados cometerem actos de negligência e lesionarem alguém. Os restaurantes e bares são exemplos comuns de negócios que normalmente têm seguro de responsabilidade civil.

### ***E se uma Cidade ou qualquer tipo de Governo é negligente? Pode alguém processar a Cidade ou o Governo se ambos são negligentes?***

A resposta é «sim». Os municípios, concelhos e a província têm deveres especiais a cumprir. Por exemplo, a Província tem o dever de manter as nossas estradas em bom estado, tanto no Verão como no Inverno.

É importante notar que há períodos de limitação muito curtos aplicáveis a reivindicações contra órgãos do governo. Deve consultar imediatamente um advogado especializado em danos corporais, se suspeitar que um órgão do governo foi responsável pelas suas lesões.

### ***E se não há ninguém para processar?***

É impossível que um indivíduo que não seja advogado possa determinar se ninguém ou nenhuma entidade é parcial ou totalmente responsável pelo acidente. Nem sequer um perito de seguros está em posição para o determinar. Só um advogado de danos corporais qualificado pode efectivamente determinar se um cliente tem o direito de processar terceiros por perdas e danos.

***Por que se deve contactar um advogado especializado em danos corporais?***

É importante que as pessoas lesadas procurem um advogado de danos corporais experiente e de preferência alguém que seja um especialista certificado em processos civis. A lei sobre danos corporais é complexa. Não se dirigiria a um cirurgião ortopédico se necessitasse de cirurgia cardíaca e, do mesmo modo, não se dirigiria a um advogado de bens imóveis ou a um advogado comercial para tratar das questões dos seus danos corporais. Um advogado de danos corporais com a experiência requerida estará na melhor posição para identificar todos os possíveis caminhos para obter indemnizações.

# **PERÍODOS DE LIMITAÇÃO E NOTIFICAÇÃO**

Esta secção determina os prazos comuns em relação à capacidade de a pessoa lesada apresentar uma acção judicial. Estes prazos são referidos como «períodos de limitação» e «períodos de notificação».

## ***O que são períodos de limitação e períodos de notificação?***

Um «período de limitação» é o período de tempo durante o qual a acção judicial deve ser iniciada. Se o pedido de indemnização se iniciar depois de o período de limitação terminar, os tribunais podem arquivar o pedido de indemnização.

Os períodos de notificação são semelhantes aos períodos de limitação, por isso estabelecem os prazos para uma pessoa lesada dar a um(a) possível demandado(a) notificação de um processo sem realmente iniciar uma acção judicial.

## ***Períodos comuns de limitação e notificação***

A seguinte lista é apenas um guia, não pretende ser a fonte exclusiva de questões de limitação e notificação. Há muitas variáveis que podem afectar a altura em que o período de limitação começa a ocorrer. Se tiver perguntas a fazer, contacte um profissional especializado em direito.

Em 2004, o governo do Ontário alterou as leis relativas aos períodos de limitação. As novas leis não afectam os pedidos de indemnização baseados em acções judiciais que ocorrem antes de 1 de Janeiro de 2004, em que a pessoa lesada conhece os factos que originam o pedido de indemnização antes daquela data. As novas leis não afectam os períodos de notificação.

Também é importante saber que, em virtude das novas leis, os períodos de limitação não começam a ocorrer até que a pessoa lesada conheça, ou tenha razoavelmente a obrigação de ter conhecido, os factos que originam o pedido de indemnização.

Em seguida, apresenta-se uma lista de períodos de limitação e notificação comuns:

| <b><u>Tipo de acção</u></b>  | <b><u>Períodos de limitação e notificação</u></b>                           |
|--|---|
| Delito civil e acções relacionadas não sujeitas a um período de limitação especial (por exemplo, escorregar e cair | 6 anos (antes de 1 de Janeiro de 2004)<br>2 anos (depois de 1 de Janeiro de |

|   |  |
|---|--|
| em propriedade privada)   | 2004)  |
| Os processos contra o Estado (excepto posse e ocupação de terras) | Deve ser dado um pré-aviso de 60 dias antes de se poder iniciar a acção. A acção deve ser iniciada dentro de 2 anos. |
| Reparação de auto-estradas  | 2 anos<br>Notificação dentro de 10 dias  |
| Acidentes de tráfego de estradas                                  | 2 anos   |
| Negligência hospitalar e médica                                   | 2 anos   |
| Seguro de prestações contra acidentes                             | 2 anos a partir da recusa da parte do segurador de pagar uma prestação   |

# Administração

## [Lista Profissional] Advogados

**Roger G. Oatley**

ext. 400

rgoatley@oatleyvigmond.com

**Robert M. Durante**

ext. 265

rdurante@oatleyvigmond.com

**Gayle T. Brock**

ext. 333

gtbrock@oatleyvigmond.com

**Troy H. Lehman**

ext. 258

tlehman@oatleyvigmond.com

**Ryan A. Murray**

ext. 346

rmurray@oatleyvigmond.com

**Annette D. Jansen**

ext. 385

ajansen@oatleyvigmond.com

**Ian Hu**

ext. 304

ihu@oatleyvigmond.com

**James L. Vigmond**

ext. 334

jvigmond@oatleyvigmond.com

**Brian M. Cameron**

ext. 268

bcameron@oatleyvigmond.com

**William J. Teggart**

ext. 273

wteggart@oatleyvigmond.com

**Adam R. Little**

ext. 338

alittle@oatleyvigmond.com

**Natasha M. Palacio**

ext. 225

npalacio@oatleyvigmond.

**Drew R. Sinclair**

ext. 293

dsinclair@oatleyvigmond.com

## Coordenadore(a)s de Seguro de Acidentes

**Helen Barsby**

ext. 335

hbarsby@oatleyvigmond.com

**Bill Kirwin**

ext. 342

bkirwin@oatleyvigmond.com

**Rae Marie Hyde**

ext. 316

rmhyde@oatleyvigmond.com

**Sean Power**

ext. 312

spower@oatleyvigmond.com

**Josie Skelly**

ext. 322

jskelly@oatleyvigmond.com

**Kimberly Forsey**

ext. 234

kforsey@oatleyvigmond.com

**Nita Hill**

ext. 200

nhill@oatleyvigmond.com

***Escritório de Toronto***

5140 Yonge Street, Suite 1510  
Toronto, ON M2N 6L7  
Tel: 416.225.6550  
Fax: 416.225.8935

***Escritório de Barrie***

151 Ferris Lane, Suite 200 Barrie, ON L4M 6C1  
Tel: 705.726.9021  
Fax: 705.726.2132

**Número Verde: 888.662.2481**  
**[www.oatleyvigmond.com](http://www.oatleyvigmond.com)**

Ambos os nossos escritórios têm acesso para cadeiras de rodas.

O nosso escritório de Barrie situa-se perto do Hwy 400.

O nosso escritório de Toronto situa-se mesmo à saída da estação de metro da Sheppard.

***Escritório de Sudbury***

1560 La Salle Boulevard, Unit H  
Sudbury, ON P3A 1Z7  
contacto 705.674.5121

***Escritório de Hamilton***

contacto 905.525.9995